

MEMORANDO n° 431 /2020

Pilar, 15 de outubro de 2020.

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

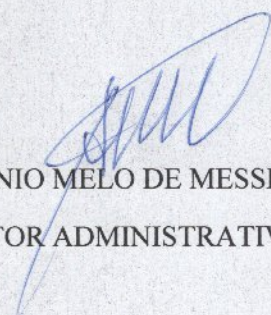
Sr. Presidente

Considerando que a ARP para aquisição da alimentação preparada se expira em 14 de novembro de 2020, e tendo em vista a necessidade em continuar com a referida aquisição. Considerando ainda que a aquisição da alimentação já preparada por parte desta Câmara é essencial para o bom andamento dos trabalhos realizados pelos servidores.

Solicitamos a realização do pregão na sua forma presencial para contratação de empresa especializada na referida contratação, conforme Termo de Referência em anexo.

Dessa forma, seque para apreciação e deliberação.

Sem mais para o momento,


ANTONIO MELO DE MESSIAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) para atender as necessidades dos vereadores da CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa da contratação se faz necessária, em virtude dos dias que os servidores dar continuidade aos trabalhos, haja vista que, além das atividades na sede desta Casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para a realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA;</p> <p>200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÊM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.</p>	4.000
02	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS);</p>	4.000

	200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	
03	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA;</p> <p>200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE</p>	4.000

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** fornecer os alimentos, conforme as exigências e parâmetros e rotinas estabelecidos às normas técnicas, e legislação de postura vigente; sendo de sua responsabilidade qualquer fato interposto a Prefeitura em decorrência do não atendimento desta legislação,

4.2 A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer mão-de-obra especializada para o fornecimento das refeições,

4.3. É obrigação da **CONTRATADA**, todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas (registro em consonância com a CLT), previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

4.4 É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos painéis e totens, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento (componente de descida externa de edificações).

4.5. É obrigação da CONTRATADA, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

4.6. É obrigação da **CONTRATADA**, manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás.

4.7 Será obrigação da **CONTRATADA**, nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, este encarregado terá a obrigação de reportar-se a Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas quando detectadas.

4.8. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.9. A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

4.10. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, as ocorrências havidas;

4.11. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

5.2 O **CONTRATANTE** destinará local adequado para instalação dos objetos de comunicação visual constantes deste termo de referência,

5.3 O **CONTRATANTE** deve fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

5.4 O **CONTRATANTE** deve perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

6 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

6.2 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

6.3 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL, as providências cabíveis. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

6.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta CAMARA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

6.5 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

6.6 Durante o período da Ata, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

6.7 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.8 As refeições poderão ser servidas no local, ou servidas em QUENTINHAS, OU MARMITEX”, a critério da administração, semanalmente (de segunda a sexta). A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestada pela unidade competente, após o mês vencido, para o respectivo pagamento.

7.2 O pagamento será realizado mediante emissão da Nota Fiscal, Atestado pelo gestor do Contrato.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .

8.1 O licitante obrigatoriamente deverá possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na cidade do Pilar/AL, a contar da sede da Prefeitura e demais Secretarias sob pena de desclassificação, considerando que os servidores deverão fazer suas refeições no local do fornecimento.

Pilar, 15 de outubro de 2020.



Antônio Melo de Messias

Diretor Administrativo

Processo nº 550/220

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

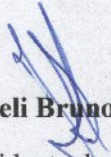
Assunto: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COMIDA PREPARADA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR).

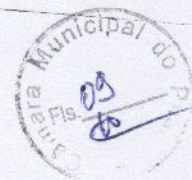
DESPACHO DE EXPEDIENTE

Em atenção à solicitação do Sr. Diretor Administrativo, para contratação de empresa especializada na aquisição de refeições preparadas através de pregão (café da manhã, almoço e jantar), determino:

- I. Encaminho os autos ao setor de compras para providenciar as cotações de preços visando à estimativa de valores da referida contratação;
- II. Em seguida, evoluam d os autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria da Câmara Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, elaborando assim o Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Sr. Presidente da Câmara para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Pilar/AL, 16 de outubro de 2020.


Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara



Relatório de Cotação: cotação rápida 235

Pesquisa realizada entre 19/10/2020 14:00:31 e 19/10/2020 14:01:44

Relatório gerado no dia 19/10/2020 14:03:31 (IP: 179.97.38.182)

Item 1: cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	1	R\$ 19,09 (un)	R\$ 19,09
Valor Global:			R\$ 19,09

Detalhamento dos Itens

Item 1: cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante	Preço Estimado: R\$ 19,09 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,09
--	--------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOPA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE S ECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 28

Órgão: Conselho Regional de Enfermagem do Parana	Data: 01/09/2020 09:20
Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento e prestação de serviços relacionados a eventos e demais programações do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Buffet - Café da manhã Tipo II Café 100ml por pessoa; Leite 100ml por pessoa; Chá quente 100ml por pessoa; Água mineral 200ml por pessoa; Bolachas variadas salgadas e doces 10 unidades por pessoa; Açúcar, adoçante e mexedores; Guardanapos de papel 3 unidades por pessoa; Copos descartáveis (200 ml) 2.	SRP: SIM
CatSer: 12807 - Buffet	Identificação: NºPregão:132020 / UASG:389336
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 04/09/2020 13:58
	Homologação: 04/09/2020 14:06
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.500
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.252.638/0001-80 * VENCEDOR *	LUV ALIMENTACAO E EVENTOS EIRELI	R\$ 12,28

**Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço****R\$ 15,00**

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Refeição (Kit Café da manhã, almoço marmitex , Kit lanche da tarde e jantar marmitex).
Descrição: **Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante** - KIT CAFÉ DA MANHÃ: 02 UNIDADE PÃO FRANCÊS 100 GR, QUEIJO MUSSARELA 25 GR, PRESUNTO COZIDO 25 GR, LEITE INTEGRAL 200 ML, SALADA DE FRUTA EMBALAGEM DESCARTÁVEL 150 GR

Data: 14/08/2020 09:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:422020 / UASG:926289
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 14/08/2020 16:30
Homologação: 11/09/2020 11:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.128
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.428.388/0001-01 * VENCEDOR *	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	R\$ 15,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço**R\$ 30,00**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DA CONQUISTA / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Descrição: **HOSPEDAGEM** - CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE ITABUNA (SITUADA NAS IMEDIAÇÕES DO HOSPITAL MANOEL NOVAIS, EM QUE A DEMANDA É MAIOR). Serviços que devem ser oferecidos: Hospedagem, café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Data: 31/08/2020 10:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: N°Licitação:829698
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 18/09/2020 14:39
Homologação: 18/09/2020 14:39
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 960
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.345.563/0001-63 * VENCEDOR *	GEANDRO OLIVEIRA GRANCHEUX	R\$ 30,00



Relatório de Cotação: cotação rápida 236

Pesquisa realizada entre 19/10/2020 14:05:20 e 19/10/2020 14:07:47

Relatório gerado no dia 19/10/2020 14:08:36 (IP: 179.97.38.182)

Item 1: cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	1	R\$ 28,13 (un)	R\$ 28,13

Valor Global: R\$ 28,13

Detalhamento dos Itens

Item 1: cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante

Preço Estimado: R\$ 28,13 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MÁRMITEX [®]), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 33,90

Órgão: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Data: 31/08/2020 09:02



Objeto: Contratação de serviços de buffet para atender as necessidades da base administrativa do curado.

Descrição: **Buffet** - SERVIÇO DE REFEIÇÃO DE ALMOÇO OU JANTAR, tipo self-service, sentado, duração de até 03(três) horas, por participante, com todo material de servir, infraestrutura de mesas para a disposição das comidas e toalhas, equipe para montagem e serviço de garçom contendo no mínimo: - Salada, com no mínimo 02(duas) variedades (sugestão: Andaluza -arroz, pimentão vermelho à Juliana, cebola, alho dourado, salsa picada e molho vinagrete, Waldorf de Creme de leite, maionese, maçã verde, passas, salsão e nozes, Atenas de Berinjela, pimentão verde e vermelho, azeitona preta e passas, Atum canadense - atum, rabanete, ervilha, ovos cozidos e tomate, Cesar de Alface, tomate, ovos cozidos, crótons e queijo parmesão, - Salpicão de frango, maionese, cenoura, frango desfiado, salsão e repolho, - Salpicão de presunto, maionese, cenoura, presunto, salsão e ervilha, -- Concorde (Vagem, cenoura, picles, presunto, macarrão e maionese, - Legumes ao molho de maionese -Batata, cenoura, vagem, ervilha e Maionese, - Niçoise (Alface, vagem, atum, ovos cozidos, batata e azeitona),- Tropical (Laranja, cebola, tomate, agrião e anchovas), - Tabule (Alface, pepino, tomate, cebo

CatSer: 12807 - Buffet

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:272020 / UASG:160225

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/09/2020 14:39

Homologação: 09/09/2020 11:46

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8.525

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.206.070/0001-29 * VENCFDOR *	CRISTAL EVENTOS LTDA	R\$ 33,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 30,00

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração

Coordenação Geral de Logística

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos a nível Nacional, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Descrição: **Promoção de Evento** - Promoção de evento - Almoço/Jantar

CatSer: 14591 - Promoção de evento

Data: 19/08/2020 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:172020 / UASG:200005

Lote/Item: 1/30

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R\$ 30,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 20,49

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA AURORA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA(PR)

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições tipo self service e marmitex e lanches para funcionários públicos municipais que executam serviços extraordinários ou fora da sede do Município.

Descrição: **REFEICAO** - Refeições pelo sistema self-service (almoço ou jantar), destinados aos funcionários de diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, que se deslocam a serviço para a Cidade de Cascavel. A composição do buffet deverá ser variada: arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, massas, saladas diversificadas e legumes, tudo de primeira qualidade - deverá ser servido em local apropriado e coberto.

Data: 16/07/2020 08:15

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:822759

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/07/2020 13:58

Homologação: 20/07/2020 13:58

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 2.530

UF: PR



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

19.907.560/0001-52

V.R.BATISTUSSI & CIA LTDA

R\$ 20,49

* VENCEDOR *



Relatório de Cotação: cotação rápida 237

Pesquisa realizada entre 19/10/2020 14:11:27 e 19/10/2020 14:12:46

Relatório gerado no dia 19/10/2020 14:13:28 (IP: 179.97.38.182)

Item 1: cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	1	R\$ 24,69 (un)	R\$ 24,69
Valor Global:			R\$ 24,69

Detalhamento dos Itens

Item 1: cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante	
Preço Estimado: R\$ 24,69 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINH AS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÁ DE DENTRO) E SUÍN AS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESC ARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 33,90

Órgão: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Data: 31/08/2020 09:02



Objeto: Contratação de serviços de buffet para atender as necessidades da base administrativa do curado.

Descrição: Buffet - SERVIÇO DE REFEIÇÃO DE ALMOÇO OU JANTAR, tipo self-service, sentado, duração de até 03(três) horas, por participante, com todo material de servir, infraestrutura de mesas para a disposição das comidas e toalhas, equipe para montagem e serviço de garçom contendo no mínimo: - Salada, com no mínimo 02(duas) variedades (sugestão: Andaluza -arroz, pimentão vermelho à Juliana, cebola, alho dourado, salsa picada e molho vinagrete, Waldorf de Creme de leite, maionese, maçã verde, passas, salsão e nozes, Atenas de Berinjela, pimentão verde e vermelho, azeitona preta e passas, Atum canadense - atum, rabanete, ervilha, ovos cozidos e tomate, Cesar de Alface, tomate, ovos cozidos, crótons e queijo parmesão, - Salpicão de frango, maionese, cenoura, frango desfiado, salsão e repolho, - Salpicão de presunto, maionese, cenoura, presunto, salsão e ervilha, - - Concorde (Vagem, cenoura, picles, presunto, macarrão e maionese, - Legumes ao molho de maionese -Batata, cenoura, vagem, ervilha e Maionese, - Niçoise (Alface, vagem, atum, ovos cozidos, batata e azeitona), - Tropical (Laranja, cebola, tomate, agrião e anchovas), - Tabule (Alface, pepino, tomate, cebo

CatSer: 12807 - Buffet

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:272020 / UASG:160226

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/09/2020 14:39

Homologação: 09/09/2020 11:46

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8.525

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.206.070/0001-29	CRISTAL EVENTOS LTDA	R\$ 33,90
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 15,96

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL

Data: 05/06/2020 09:05

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento das necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante -

Fornecimento de refeição em Restaurante Jantar: comidas regionais: Três tipos de opção (Macaxeira ou Inhamé ou cuscuz), acompanhado de Pão, queijo, ovos e manteiga e três tipos de carne opcional (carne bovina ou carne suína ou frango) ou Sopa acompanhado de Pão; Bebidas não alcoólica (refrigerante em lata 350 ml, Café com Leite com copo mínimo de 300 ml), (suco natural ou de polpa copo 350 ml).

Identificação: NºPregão:102020 / UASG:982841

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.500

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.403.776/0001-02	SILVIA LETICIA DOS SANTOS	R\$ 15,96
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 24,22

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA / (2) LICIT COMPRAS

Data: 29/07/2020 10:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Descrição: SERVIÇO DE REFEIÇÃO - Refeição almoço ou Jantar, cardápio composto de no mínimo arroz, feijão, macarrão, três tipos de carne, três tipos de salada. Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 lata de refrigerante de 350ml

Identificação: NºLicitação:825040

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/08/2020 10:35

Homologação: 05/08/2020 10:35

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1.500

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.663.766/0001-51

J. BURAK & VIANA LTDA

R\$ 24,22

* VENCEDOR *



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ALIMENTAÇÃO PREPARADA									
Processo:	Unid.compra	Quant	Especificação	LUV. ALIMENTAÇÃO - 30.252.638/0001-80 - Banco de Preços	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA - 70.428.388/0001-01 Banco de Preços	GEANDRO OLIVEIRA GRANCHELUX 13.345.563/0001-63 Bnco de Preços	Média	Média total	
1	Refeição	4.000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 12,28	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 19,09	R\$	76.360,00
				R\$ 49.120,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00			
				R\$ 12,28	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 19,09	R\$	76.360,00
				R\$ 49.120,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00			
Processo:	Unid.compra	Quant	Especificação	CRISTAL EVENTOS - 19.206.070/0001-29 - Banco de Preços	EIXO COMPANY PARTICIPAÇÕES - 21.061.770/000114- Banco de Preços	GEANDRO OLIVEIRA GRANCHELUX 13.345.563/0001-63 Bnco de Preços	Média	Média total	
1	Refeição	4.000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 33,90	R\$ 30,00	R\$ 20,49	R\$ 28,13	R\$	112.520,00
				R\$ 135.600,00	R\$ 120.000,00	R\$ 81.960,00			
				R\$ 33,90	R\$ 30,00	R\$ 20,49	R\$ 28,13	R\$	112.520,00
				R\$ 135.600,00	R\$ 120.000,00	R\$ 81.960,00			
			PREPARADA - ALMOÇO:						
Processo:	Unid.compra	Quant	Especificação	CRISTAL EVENTOS - 19.205.070/0001-29 - Banco de Preços	SILVIA LETICIA DOS SANTOS - 13.403.776/0001-02 Banco de Preços	J.BURAK&VIANA LTDA 23.663.766/0001-51 Bnco de Preços	Média	Média total	
3	Refeição	4.000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 33,90	R\$ 15,96	R\$ 24,22	R\$ 24,69	R\$	98.760,00
				R\$ 135.600,00	R\$ 62.400,00	R\$ 96.880,00			
				R\$ 33,90	R\$ 15,96	R\$ 24,22	R\$ 24,69	R\$	98.760,00
				R\$ 135.600,00	R\$ 62.400,00	R\$ 96.880,00			
			PREPARADA - JANTAR:						



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA - FEIRA), AS NECESSIDADES D A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

PILAR/AL, XXXXXX DE 2020.

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: camarapilaral@hotmail.com.

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:.....

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:..... FAX

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

Declaro que recebi da CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº XX/2020 com seus respectivos anexos.

Pilar/AL/AL, _____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº XXXX/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, Pilar (AL), através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria 034/2020 de 04 de janeiro de 2020, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)** do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** às **XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Câmara deste Município no endereço acima citado, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos poderão ser disponibilizado as empresas interessadas, pelo e-mail: camarapilaral@hotmail.com, , no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Eventuais e Futuras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEGUNDA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, nas quantidades e especificações consoante anexo I deste edital.

1.2 A licitação será realizada pelo menor preço GLOBAL, tendo em vista a natureza do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O licitante obrigatoriamente devera possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na Cidade do Pilar, a sob pena de desclassificação, tendo em vista que o início do serviço será de forma imediata.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços eletrônica realizada pelo setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2 As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2020.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Benefícios da Lei.¹ consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar N° 123/2006, resguardados os demais
- c. Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, o micro empreendedor individual (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3° e 18-A da Lei Complementar n° 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)

c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.

d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;

b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1xxx/2020

DIA xx/04/2020 – xx:xx HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DIA xxx/xx/2020 – xx:xxx HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ: _____



6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5 Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários correspondentes aos itens ofertados, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.6 Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.7 Constar declaração de que o fornecimento dos materiais poderá ser feita de forma parcial, e sua entrega será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias, ou no prazo acordado entre as partes, contados após cada solicitação, mediante o recebimento do vale alimentação expedida pela Administração da Câmara Municipal;

7.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a. Durante a etapa de lances;
- b. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;
- c. Equívoco na multiplicação ou soma, observando-se que o valor a considerar será sempre o preço unitário.

7.14 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15 A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério

de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.17 Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c. A proposta que não contemplar o preço dos itens pretendidos.

7.18 Da readequação da Proposta:

a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

b. A Câmara não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

b. Pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente

vencedora do certame.

8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em seqüência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº

123/2006, com vista à contratação.

8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Pilar/AL, no Estado de Alagoas.

8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2 Qualificação Técnica:

a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;

b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido

no Anexo VIII deste Instrumento.

c. Os licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal de acordo com a Lei;

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10 Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça

h. do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11 Disposições Gerais da Habilitação:

a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16 Competem aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1 As refeições serão adquiridas, conforme necessidades dos vereadores deste Município, as quais formularão o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de um “vale refeição” específico tendo a **ADJUDICATÁRIA** o prazo que será acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

14.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Realizar os serviços, conforme necessidades dos demais vereadores, de acordo as descrições do TR deste Edital.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Realizar o serviço de acordo com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Câmara deste Município, contado desde o recebimento do vale alimentação, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I - advertência;
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônica via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos poderão ser solicitadas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço e-mail já informado.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantitativos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX - Minuta de contrato.

Pilar/AL/AL, xxx de xxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) para atender as necessidades dos vereadores da CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL.

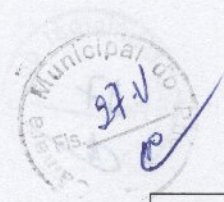
2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa da contratação se faz necessária, em virtude dos dias que os servidores dar continuidade aos trabalhos, haja vista que, além das atividades na sede desta Casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para a realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	4.000
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO	4.000



	DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	
03	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	4.000

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer os alimentos, conforme as exigências e parâmetros e rotinas estabelecidos às normas técnicas, e legislação de postura vigente; sendo de sua responsabilidade qualquer fato interposto a Câmara em decorrência do não atendimento desta legislação,

4.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer mão-de-obra especializada para o fornecimento das refeições,

4.3. É obrigação da CONTRATADA, todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas (registro em consonância com a CLT), previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

4.4 É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos painéis e totens, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento (componente de descida externa de edificações).

4.5. É obrigação da CONTRATADA, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

4.6. É obrigação da **CONTRATADA**, manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás.

4.7. Será obrigação da **CONTRATADA**, nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, este encarregado terá a obrigação de reportar-se a Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas quando detectadas.

4.8. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.9. A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

4.10. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, as ocorrências havidas;

4.11. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

5.2 O **CONTRATANTE** destinará local adequado para instalação dos objetos de comunicação visual constantes deste termo de referência,

5.3 O **CONTRATANTE** deve fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

5.4 O **CONTRATANTE** deve perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

6 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

6.2 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

6.3 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL, as providências cabíveis. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.



6.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta CAMARA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

6.5 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

6.6 Durante o período da Ata, a Câmara poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

6.7 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.8 As refeições poderão ser servidas no local, ou servidas em QUENTINHAS, OU MARMITEX", a critério da administração, semanalmente (de segunda a sexta). A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestada pela unidade competente, após o mês vencido, para o respectivo pagamento.

7.2 O pagamento será realizado mediante emissão da Nota Fiscal, Atestado pelo gestor do Contrato.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .

8.1 O licitante obrigatoriamente deverá possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na cidade do Pilar/AL, sob pena de desclassificação, considerando que os servidores deverão fazer suas refeições no local do fornecimento.

Antônio Melo de Messias
Diretor Administrativo

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente contrato vigorará durante o exercício de 201x, tendo como data de início o dia de XXX de 201x, e expirará em 31 de dezembro de 2xxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE EQUIPARAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(Nome da Empresa) _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____
e do _____
CPF nº _____, DECLARA para fins de cadastramento no Pregão Presencial nº 0xx/201x,
sob as condições administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 7º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 7º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2020

ANEXO II- MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e
CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. xx/201x, realizado no
Município de PILAR/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/201X

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 0x/201x, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro; antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitacão, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2020
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita
no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei,
em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação,
Pregão nº XX/201x que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020

ANEXO V- MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 0x/201x e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020

ANEXO VI- MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº xx/201x, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/201X

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e
CPF nº _____, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou
conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele
contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente
das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PP-XXX/2020

PROCESSO:XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X – OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedora Registrada: XXXXXXXX.

A CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na XXXXXXXXXX, s/n, , no município de Pilar/AL, Alagoas, representado Pelo Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 0X/201X, conforme abaixo:

Item	specificações do Objeto	Unid.		
	Valor total			

2. Da Vigência:

2.1A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades descritas no Termo de Referência,
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

5. Do Recebimento:

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.5. Para que a Câmara deste município possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição pelos vereadores serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2020.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL/AL, XX de XXXXXXX de 2020.

XX

Câmara do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CAMARA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE:** A CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro: xxxxxxxxxxxx, no município de Pilar/AL, Alagoas, representado pelo presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxxxxxxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx xxx/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0x/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por GLOBAL.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 0X/201X, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

I - Advertência;

II - Multa de:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

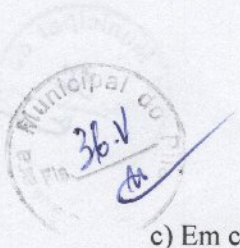
PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;



- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente da Câmara do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Pilar/AL, XX de XXXXXXXX de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Parecer jurídico

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formalizada pela presidência da Casa Legislativa acerca da possibilidade jurídica de contratação de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar) para atender semanalmente (segunda a sexta-feira), as necessidades da Câmara municipal de Pilar/Al.

É, em suma, o relatório. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que esta procuradoria se atem somente a legalidade da minuta do edital e termo de referência referentes ao processo nº 550/2020, devendo o certame ocorrer com total fidelidade a lei nº 8666/93, Lei complementar 123/2006, Lei nº 10520/2002 e Decreto nº 7892/2013.

A modalidade pregão (instituída pela lei 10520/2002) foi criada com o intuito de possibilitar a aquisição de bens e serviços pelos entes públicos federados. Com base no dispositivo legal, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de qualidade possam ser definidos através de edital, com as devidas especificações conceituais de mercado.

Tendo o termo de referência apresentado a especificação e quantitativo estimado com os itens abaixo, observa-se que a





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

modalidade utilizada encontra-se com seus requisitos preenchidos pela lei. Vejamos:

01. fornecimento de alimentação preparada - café da manhã: acondicionada em embalagens descartáveis de alumínio (conhecidas vulgarmente por "quentinhas" ou "marmitex"), com as seguintes especificações mínimas:

700 g (setecentos gramas), assim discriminadas: cuscuz, batata doce, inhame, macaxeira;

200 g (duzentos gramas), assim discriminadas: carne branca e carne vermelha (coxa, sobrecoxa e peito de frango assados, fritos ou guizados; peixe em posta assados, fritos ou cozidos; carnes bovinas (coxão duro, acém, carne seca, patinho, músculo, chã de dentro) e suínas assados, fritos ou guizados. incluindo café, leite e sucos de frutas de diversos sabores em copo descartável de no mínimo + ou - 350ml, ou refrigerante;

02. Fornecimento de alimentação preparada - almoço: acondicionada em embalagens descartáveis de alumínio (conhecidas vulgarmente por "quentinhas" ou "marmitex"), com as seguintes especificações mínimas: 700 g (setecentos gramas), assim discriminadas: arroz, feijão, macarrão, saladas diversificadas (legumes, frutas e vegetais); 200 g (duzentos gramas), assim discriminadas: carne branca e carne vermelha (coxa, sobrecoxa e peito de frango assados, fritos ou guizados; peixe em posta assados, fritos ou cozidos; carnes bovinas (coxão duro, acém, carne seca, patinho, músculo, chã de dentro) e suínas assados, fritos ou guizados. sucos de frutas de diversos sabores em copo descartável de no mínimo + ou - 350ml ou refrigerante;

03. Fornecimento de alimentação preparada - jantar: condicionada em embalagens descartáveis de alumínio conhecidas vulgarmente por "quentinhas" ou "marmitex"), com as seguintes especificações mínimas: 700 g (setecentos gramas), assim discriminadas: cuscuz, batata doce, inhame, macaxeira;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

200 g (duzentos gramas), assim dicriminadas: carne branca e carne vermelha (coxa, sobrecoxa e peito de frango assados, fritos ou guizados; peixe em posta assados, fritos ou cozidos; carnes bovinas (coxão duro, acém, carne seca, patinho, músculo, chã de dentro) e suínas assados, fritos ou guizados. incluindo café, leite e sucos de frutas de diversos sabores em copo descartável de no mínimo + ou - 350ml ou refrigerante.

Os requisitos oriundos da fase preparatória foram devidamente observados. Vejamos o dispositivo de lei (artigo 3º da Lei 10520/2002):

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Assim, a escolha da modalidade "pregão presencial" deu-se visto o fato de o objeto a ser licitado se enquadra no conceito de bens comuns, além do que a referida modalidade tem trazido a competitividade ao setor público, haja vista a redução dos preços praticados e a celeridade nas licitações.

No processo em destaque, a Câmara Municipal de Pilar opta ainda pelo sistema de registro de preços. Nesse sentido, vejamos o que dispõe o artigo 15 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o DECRETO N 2 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação que podem ser processadas dessa forma. Assim, estabelece o art. 32 do referido diploma legal:

Art. 32 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, os mesmos moldes de uma licitação comum.

Dessa forma, o registro de preços é o instrumento que busca à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade estabelecida no edital e dentro de prazo também determinado nele, sendo este válido pelo período de um ano.

O exame prévio do edital tem o objetivo de verificar nos autos, o estado em que se encontra o procedimento licitatório. Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo os elementos necessários à realização do certame, havendo uma suficiente descrição do que se retende contratar.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Além disso, constam as cotações de preços autuação, minuta de edital, preenchendo assim todos os requisitos para a realização da licitação.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade de realização contratação de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar) para atender semanalmente (segunda a sexta - feira), as necessidades da Câmara municipal de Pilar/Al, visto que se encontram presentes todos os requisitos legais, em total acordo com a legislação supracitada.

Pilar 22 de Setembro de 2020.

Marcos Savigny

OAB/Al 13.090

Processo nº. 550/2020

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COMIDA PREPARADA.

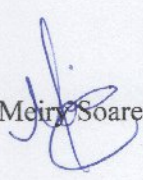
Ao Presidente,

DESPACHO - CPL

Trata o presente processo da solicitação do Diretor Administrativo, visando a contratação de empresa especializada na aquisição de comida preparada (café da manhã, almoço e jantar), devidamente justificados no Memorando 431 as fls. 02.

Considerando o parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas na alínea "a", do inciso II do art. 23 da lei de licitações 8666/93, pelo jurídico desta casa, estamos enviando os autos para que o Sr. Presidente, querendo autorize a realização do certame.

Pilar/AL, 30 de outubro de 2020.


Meiry Soares - CPL

Processo nº. 550/2020

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COMIDA PREPARADA.


DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO LICITAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em ato continuo ciente das necessidades e explanações das Secretarias Municipais, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório, em conformidade com as diretrizes da **lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis, com o devido Aviso de Licitação e respectivas publicações nos veículos competentes, respeitadas os prazos legais.

Pilar/AL, 03 de novembro de 2020


Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara

do Litoral Norte com azimute $90^{\circ}31'25''$ e distância de 176,48m até o ponto V30H de coordenadas E=215.419,343 e N=8.946.124,332, segue limitando com a faixa de terra referente à Rua denominada Acesso 23 do Plano de Acesso Viário às Praias do Litoral Norte com azimute $90^{\circ}31'25''$ e distância de 98,33m até o ponto V30I de coordenadas E=215.517,668 e N=8.946.123,434. Área Total: 114.414,522m². TERRENO DE MARINHA COM ACRESCIDO: Partindo do ponto V25, de coordenadas E=215.532,815 e N=8.946.261,327, limitando-se com o oceano atlântico e distância de 138,75m chega-se ao V30I de coordenadas E=215.517,668 e N=8.946.123,434 deste limitando-se com as faixa de terra referente à Rua denominada Acesso 23 do Plano de Acesso Viário às Praias do Litoral Norte e distância de 98,33m chega-se ao ponto V30H de coordenadas E=215.419,343 e N=8.946.124,332; deste confrontando com Remanescente 1-B so terreno próprio denominado Prego em curva circular para a Direita com raio de 65,66m ângulo central $14^{\circ}45'00''$ e distância 9,34m chega-se ao ponto LTM-A de coordenadas E=215.425,330 e N=8.946.131,490; deste confrontando com Remanescente 1-B do terreno próprio denominado Prego e distância de 44,91m, chega-se ao ponto LTM-B de coordenadas E=215.456,540 e N=8.946.163,780; deste confrontando com Remanescente 1-B do terreno próprio denominado Prego em curva circular para a direita com raio de 46,20m, ângulo central $062^{\circ}03'00''$ e distância 50,03m chega-se ao ponto LTM-C de coordenadas E=215.502,550 e N=8.946.176,060; deste confrontando com remanescente 1-B distância de 86,43m, chega-se ao ponto LTM-D de coordenadas E=215.508,740 e N=8.946.261,970; deste confrontando com herdeiros de João Fernandes de Melo e distância 24,08m, chega-se ao ponto V25 inicial desta descrição, ficando fechado um polígono com área de 5.965,36m². TERRENO PRÓPRIO: Partindo do ponto V30H de coordenadas E=215.419,343 e N=8.946.124,332, limitando-se com a faixa de terra referente à Rua denominada Acesso 23 de Plano de Acesso Viário às Praias do Litoral Norte e distância de 176,48m chega-se ao V30G, de Coordenadas E=215.242,871 e N=8.946.125,945; deste limitando-se com a faixa de terra referente à Rua denominada Acesso 23 do Plano de Acesso Viário às Praias do Litoral Norte e distância de 194,43m chega-se ao ponto V30F, de coordenadas E=215.048,469 e N=8.946.130,593; deste limitando-se com a faixa de terra referente à Rua denominada Acesso 23 do Plano de Acesso Viário às Praias do Litoral Norte e distância de 286,75m chega-se ao ponto V30E de coordenadas E=214.761,799 e N=8.946.135,980; deste limitando-se com a faixa de terra referente à Rua denominada Acesso 23 do Plano de Acesso Viário às Praias do Litoral Norte e raio de 21,00m e distância de 43,25m, chega-se ao ponto V30D de coordenadas E=214.727,097 N=8.946.145,570; deste limitando-se com a faixa de terra referente à Rua denominada Acesso 23 do Plano de Acesso Viário às Praias do Litoral Norte e distância de 22,68m, chega-se ao ponto V30C de coordenadas E=214.709,580 e N=8.946.159,981; deste limitando-se com a faixa de terra referente à Rua denominada Acesso 23 do Plano de Acesso Viário às Praias do Litoral Norte e distância de 3,65m, chega-se ao ponto V30B de coordenadas E=214.708,452 e N=8.946.163,427; deste limitando-se com a faixa de terra referente à Rua denominada Acesso 23 do Plano de Acesso Viário às Praias do Litoral Norte e distância de 149,78m, chega-se ao ponto V29 de coordenadas E=214.721,118 e N=8.946.276,815; deste limitando-se com herdeiros de João Fernandes de Melo e distância 294,04m, chega-se ao ponto V28 de coordenadas E=215.015,152 e N=8.946.274,680; Deste limitando-se com herdeiros de João Fernandes de Melo e distância 154,69m, chega-se ao ponto V27 de coordenadas E=215.169,805 e N=8.946.271,213; deste limitando-se com Herdeiros de João Fernandes de Melo e distância 339,06m, chega-se ao ponto LTM-D de coordenadas E=215.508,740 e N=8.946.261,970; deste limitando-se com terreno de marinha e distância 86,43m; chega-se ao ponto LTM-C de coordenadas E=215.502,550 e N=8.946.176,060; deste confrontando com terreno de marinha em curva circular para a esquerda com raio 46,20m, ângulo central $062^{\circ}03'00''$ e distância 50,03m chega-se ao ponto LTM-B de coordenadas E=215.456,540 e N=8.946.163,780; deste confrontando com Terreno de marinha e distância 44,91m, chega-se ao ponto PF-043' de coordenadas E=215.425,330 e N=8.946.131,490; deste confrontando com terreno de marinha em curva circular para a esquerda com raio de 65,66m, ângulo central $14^{\circ}45'00''$ e distância 9,34m chega-se ao ponto V30H inicial desta descrição ficando fechado um polígono com área de 108.449,162m², devidamente registrado no livro 02, Ficha 01, Matrícula 20.061 de 30 de dezembro de 2019, cujo Desmembramento será composto de Desmembramento 01, Desmembramento 02, Desmembramento 03, Desmembramento 04, Desmembramento 05, Desmembramento 06 - Remanescente-1C. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio de referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no Órgão Oficial do Estado. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste 3º Registro de Imóveis, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maceió, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020).

LARA CANSANÇÃO DE ALBUQUERQUE AYRES OFICIALA
SUBSTITUTA



EDUARDO JORGE DE ARAUJO OLIVEIRA - ME escrita sobe CNPJ: 00.257.586/0001-74 localizado na Av. Conego Gonzaga, N° 08, CENTRO, Mata Grande - AL, Cep: 57.540-000 com ramo na atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Renovação da Licença de Operação N° 2019.1802917136.EXP.LOR.

FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 27.806.368/000106, situado na Rod BR 101 Km 74, s/n zona rural, Messias/AL, com atividade de revenda varejista de combustíveis. Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente - IMA, a Renovação da Licença de Instalação-RLI

João Leite Neto, inscrito no CPF.: 087.431.774-68, residente no sítio Cerquinha, s/n, povoado Cerquinha, zona rural de Piaçabuçu-AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização de Operação para a atividade de Carcinicultura em Zona Costeira, localizada no Povoado Cerquinha s/n, zona rural de Piaçabuçu-AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 520/2020 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 03/2020 - Tipo: Menor preço POR LOTE. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (CAFÉ DAMANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA: Câmara Municipal, situada na Rua Miguel Macedo, 100, centro, Pilar/AL, no dia 19 de Novembro de 2020, as 09:00 horas. (Horário LOCAL). Edital disponível no site: www.pilar.al.leg.br, poderá ser solicitado pelo e-mail: camarapilaral@hotmail.com.

Pilar/AL, 05 de novembro de 2020.

NUTRI-DAY RESTAURANTE E SERVIÇOS LTFA-ME, inscrita no CNPJ n.º 10.424.756/0001-11 com atividade de Restaurante, torna público que requereu do Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental de Funcionamento para o empreendimento situado na Rodovia Divaldo Suruagy, s/nº - km 12 - Via I - Pólo Cloroquímico - Marechal Deodoro/AL. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO UNIÃO DOS PALMARES - AL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Convite n° 01/2019. OBJETO: Contratação de empresa para locação de (01) uma retroscavadeira.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE inscrito no CNPJ: 12.763.116/0001-61;
CONTRATADA: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 11.035.491/0001-22;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e clausula 7ª (DOS PRAZOS) do Contrato Original.
DO PRAZO: O contrato em epígrafe fica aditivado por seis (seis) meses, de 30 de outubro de 2020 a 30 de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: Assina pela CONTRATANTE Célio Pereira da Silva e Paulo Guilherme Ataíde Acioli pela CONTRATADA.

União dos Palmares/AL, 06 de novembro de 2020.
Célio Pereira da Silva - Diretor Geral do SAAE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE ALAGOAS (INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS) CNPJ:12.157.871/0001-00.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem os estatutos, e de acordo com legislação sindical vigente, pelo presente edital, convoca todos os empregados associados e não associados, lotados nas Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes, no município de Maceió e nos demais municípios do Estado de Alagoas, representadas pelo Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes - Sindicom - entidade inscrita sob CNPJ: 33.632.985/0001-27, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de novembro de 2020, às 08:00 horas, no endereço: Rua

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA - FEIRA), AS NECESSIDADES D A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

PILAR/AL, NOVEMBRO DE 2020.



Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: camarapilaral@hotmail.com.

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:.....

CEP **CIDADE / ESTADO**

TELEFONE:..... **FAX**

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

Declaro que recebi da CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº 03/2020 com seus respectivos anexos.

Pilar/AL/AL, _____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



EDITAL

PREÂMBULO

Pregão Presencial nº 03/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, Pilar (AL), através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria 034/2020 de 04 de janeiro de 2020, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Câmara deste Município no endereço acima citado, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos poderão ser disponibilizado as empresas interessadas, pelo e-mail: camarapilaral@hotmail.com, , no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Eventuais e Futuras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEGUNDA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, nas quantidades e especificações consoante anexo I deste edital.

1.2 A licitação será realizada pelo menor preço GLOBAL, tendo em vista a natureza do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O licitante obrigatoriamente devera possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na Cidade do Pilar, a sob pena de desclassificação, tendo em vista que o início do serviço será de forma imediata.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços eletrônica realizada pelo setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2 As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2020.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Benefícios da Lei.¹ consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar N° 123/2006, resguardados os demais
- c. Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, o micro empreendedor individual (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3° e 18-A da Lei Complementar n° 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

¹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)

c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.

d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;

b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1xxx/2020

DIA xx/04/2020 – xx:xx HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

DIA xxx/xx/2020 – xx:xxx HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ: _____

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;

7.5 Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários correspondentes aos itens ofertados, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.6 Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.7 Constar declaração de que o fornecimento dos materiais poderá ser feita de forma parcial, e sua entrega será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias, ou no prazo acordado entre as partes, contados após cada solicitação, mediante o recebimento do vale alimentação expedida pela Administração da Câmara Municipal;

7.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a

erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a. Durante a etapa de lances;
- b. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;
- c. Equívoco na multiplicação ou soma, observando-se que o valor a considerar será sempre o preço unitário.

7.14 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15 A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.17 Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c. A proposta que não contemplar o preço dos itens pretendidos.

7.18 Da readequação da Proposta:

- a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- b. A Câmara não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- b. Pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- 8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em seqüência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.
- b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.
- c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.
- d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.
- e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento)

superiores em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Pilar/AL, no Estado de Alagoas.

8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2 Qualificação Técnica:

a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;

b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.

c. Os licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal de acordo com a Lei;

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10 Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça
- h. do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11 Disposições Gerais da Habilitação:

- a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
 - a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de

reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16 Competem aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1 As refeições serão adquiridas, conforme necessidades dos vereadores deste Município, as quais formularão o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de um “vale refeição” específico tendo a **ADJUDICATÁRIA** o prazo que será acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

14.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Realizar os serviços, conforme necessidades dos demais vereadores, de acordo as descrições do TR deste Edital.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Realizar o serviço de acordo com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Câmara deste Município, contado desde o recebimento do vale alimentação, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

- I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.
- II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônica via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos poderão ser solicitadas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço e-mail já informado.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

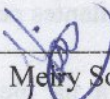
- a) Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantitativos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

- e) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX – Minuta de contrato.

Pilar/AL/AL, novembro de 2020.


Merry Soares
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) para atender as necessidades dos vereadores da CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa da contratação se faz necessária, em virtude dos dias que os servidores dar continuidade aos trabalhos, haja vista que, além das atividades na sede desta Casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para a realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	4.000
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE	4.000

	FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	
03	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	4.000

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer os alimentos, conforme as exigências e parâmetros e rotinas estabelecidos às normas técnicas, e legislação de postura vigente; sendo de sua responsabilidade qualquer fato interposto a Câmara em decorrência do não atendimento desta legislação,

4.2 A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer mão-de-obra especializada para o fornecimento das refeições,

4.3. É obrigação da **CONTRATADA**, todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas (registro em consonância com a CLT), previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

4.4 É de obrigação da **CONTRATADA**: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos painéis e totens, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento (componente de descida externa de edificações).

4.5. É obrigação da **CONTRATADA**, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

4.6. É obrigação da **CONTRATADA**, manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás.

4.7 Será obrigação da **CONTRATADA**, nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, este encarregado terá a obrigação de reportar-se a Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas quando detectadas.

4.8. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.9. A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

4.10. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, as ocorrências havidas;

4.11. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

5.2 O **CONTRATANTE** destinará local adequado para instalação dos objetos de comunicação visual constantes deste termo de referência,

5.3 O **CONTRATANTE** deve fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

5.4 O **CONTRATANTE** deve perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

6 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.

6.2 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

6.3 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL, as providências cabíveis. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

6.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta CAMARA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

6.5 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

6.6 Durante o período da Ata, a Câmara poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

6.7 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.8 As refeições poderão ser servidas no local, ou servidas em QUENTINHAS, OU MARMITEX”, a critério da administração, semanalmente (de segunda a sexta). A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestada pela unidade competente, após o mês vencido, para o respectivo pagamento.

7.2 O pagamento será realizado mediante emissão da Nota Fiscal, Atestado pelo gestor do Contrato.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .

8.1 O licitante obrigatoriamente deverá possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na cidade do Pilar/AL, sob pena de desclassificação, considerando que os servidores deverão fazer suas refeições no local do fornecimento.

Antônio Melo de Messias
Diretor Administrativo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2020

ANEXO II- MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF
nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. xx/201x, realizado no
Município de PILAR/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/201X

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 0x/201x, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitacão, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2020
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita
no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei,
em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão
nº XX/201x que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2020

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020

ANEXO V- MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 0x/201x e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020

ANEXO VI- MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº xx/201x, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/201X

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF
nº _____, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou
conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele
contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente
das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades descritas no Termo de Referência;
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

5. Do Recebimento:

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.5. Para que a Câmara deste município possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou

mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição pelos vereadores serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2020.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL/AL, XX de XXXXXXXX de 2020.

XX

**Câmara do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador**

Representante da Fornecedora Registrada

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;
- VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;
- VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

PARÁGRAFO SEXTO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRFO OITAVO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

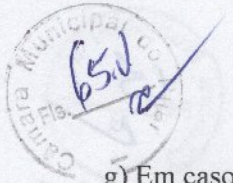
PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;



g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente da Câmara do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Pilar/AL, XX de XXXXXXXX de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

CREENCIAMENTO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARTA CRISTINA DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) DELIO ROBERTO DA SILVA		(mãe) MARIA BERNADETE SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-09-1968	IDENTIDADE número 932.445	Órgão emissor SSP	UF AL	CPF (número) 617.944.064-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DELIO ROBERTO DA SILVA			NÚMERO 12
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PILAR	UF AL		

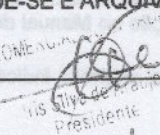
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARTA CRISTINA DA SILVA		LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. WENCESLAU BATISTA		NÚMERO 35
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PILAR	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611-2/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE E SIMILARES	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2009 SOB Nº: 27101204534 Protocolo: 09/001405-7, DE 12/01/2009</p> <p>MARTA CRISTINA DA SILVA</p> <p>Miriam Ferreira Taboza SECRETARIO-GERAL</p>		
---	--	---	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marta Cristina da Silva</i>				
DATA DA ASSINATURA 08-01-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marta Cristina da Silva</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS Presidente 12/01/09	AUTENTICAÇÃO Conferido com o original 19/11/2009 JUNTA MUNICIPAL DO PILAR CONFERE COM O ORIGINAL EM 19/11/2009
--	---

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024		ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025		EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029		ABERTURA DE FILIAL COM TITULARIDADE EM OUTRA UF
030		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM TITULARIDADE EM OUTRA UF
031		EXTINÇÃO DE FILIAL COM TITULARIDADE EM OUTRA UF
032		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
033		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
034		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
036		TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE OUTRA UF
037		INSCRIÇÃO DE TRAFICANTE DE OUTRA UF
038		TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE OUTRA UF
039		INSCRIÇÃO DE TRAFICANTE DE OUTRA UF
048		RERRATIFICAÇÃO
052		REATIVAÇÃO
208		EMANCIPAÇÃO
961		AUTORIZAÇÃO DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO	
150	PROTEÇÃO DE NOME	
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME	
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME	

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 PARANÁ INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO
 CÂMERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME: MARTA CRISTINA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 932445 SSP AL

CPF: 617.944.064-68 DATA NASCIMENTO: 06/09/1968

FILIAÇÃO: DELIO ROBERTO DA SILVA
 MARIA BERNADETE SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: XI

Nº REGISTRO: 03872610404 VALIDADE: 25/08/2022 1ª HABILITAÇÃO: 16/11/2004

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Portador: *Marta Cristina da Silva*

LOCAL: PILAR, AL DATA EMISSÃO: 28/08/2017

Assinatura do Emissor: *Antônio Carlos Gouvêas*
 Antônio Carlos Gouvêas
 Diretor Presidente
 25868910005
 AL019664893

ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1481615026

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1481615026

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Confere original
19/11/2020

CÂMARA MUNICIPAL DO PILAR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 19/11/2020
[Signature]

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP 57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva, n.10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 03/2020, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 03/2020 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pilar, 16 de novembro de 2020

MARTA CRISTINA DA SILVA

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP.57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva ,n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 03/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pilar, 16 de novembro de 2020

MARTA CRISTINA DA SILVA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PROPOSTA DE PREÇOS

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



PROPOSTA DE PREÇOS

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ N° 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP. 57150-000, Pilar, Al, telefone de contato 3265 3447, por intermédio de sua representante legal a Senhora MARTA CRISTINA DA SILVA, solteira, comerciante, residente na Rua Délio Roberto da Silva , n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral n°. 932.445 SSP AL, e CPF n° 617.944.064-68, propõe fornecer à licitante, durante 12 (doze) meses, de segunda a sexta feira, uma média de 1.200 (um mil e duzentas) refeições preparadas, acondicionada em embalagem descartáveis (quentinhas), com peso médio de 700g (setecentos gramas) sendo: 4.000 (quatro mil) cafés da manhã, 4.000 (quatro mil) almoços e 4.000 (quatro mil) jantares, produzidas em suas instalações, a serem por ela transportadas e entregues nos locais designados de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Pilar, pelo preço unitário de: R\$ 23,00 (vinte e três reais) para café da manhã, R\$ 25,00 (vinte e cinco), o almoço e R\$ 23,00 (vinte e três reais) o jantar, totalizando R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), incluídos no preço todos os custos e despesas; declara ainda que, o fornecimento dos materiais poderá ser feita de forma parcial, e sua entrega será realizada no prazo 5 (cinco) dias, ou prazo acordado entre as partes, contados após cada solicitação mediante o recebimento do vale alimentação expedida pela Câmara Municipal de Pilar, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias contados desta data.

Pilar, Al, 16 de novembro de 2020

MARTA CRISTINA DA SILVA

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto Termo de Referência da formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas (Café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Pilar, Al.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária, em virtude dos dias que os servidores dar continuidade aos trabalhos, haja vista que, além das atividades na Sede desta Casa de Leis, os Parlamentares se deslocam constantemente para realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO +ou- 350 ML, ou REFRIGERANTE	4.000	R\$ 23,00	R\$ 92.000

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO, PILAR
FONE 3265 3447



02	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.</p>	4.000	R\$ 25,00	R\$ 100.000
03	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, 4,00 SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou -350 ML, ou REFRIGERANTE.</p>	4.000	R\$ 23,00	R\$ 92.000
	TOTAL	1.200		R\$ 284.000

Pilar, Al, 16 de novembro de 2020

Marta Cristina da Silva

Marta Cristina da Silva

DOC. DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL N.03/2020

DIA 19.11.2020 - 09:00 HORAS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
EMPRESA : MARTA CRISTINA DA SILVA - ME

CNPJ. 10.618.740/0001-40



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
VARA DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DO PILAR
PILAR - ALAGOAS

Fórum Des. Antonio Sapucaia da Silva
Av. Antonio Aniceto dos Santos, s/nº- Centro
Tel: 3265 -1140
Email: pilar@tjal.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, dando busca no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ/PG5), verificamos a inexistência, neste Juízo, de Registro de Ação de Falência, Recuperação Judicial ou Crime contra o Patrimônio, com relação a Empresa MARTA CRISTINA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.618.740/0001-40, com sede na Avenida Wenceslau Batista, nº. 35, Bairro Centro, neste Município de Pilar - Alagoas. O referido é verdade, dou fé.

DADA E PASSADA nesta Cidade de Pilar – Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, [assinatura], Creusa Denise de Lima Melo, Analista Judiciário. Mat. 15760, a digitei, subscrevi e assino.

Observação:
Documento Válido por
30 (trinta) dias.

[assinatura]



É pra fazer. É pra cuidar.

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA



RAZÃO SOCIAL: MARTA CRISTINA DA SILVA		CNPJ: 10.618.740/0001-40	Nº. DE ORDEM 014/ 2020
NOME FANTASIA: DONA BERNA RESTAURANTE		RAMO: RESTAURANTE	
ENDEREÇO: AVENIDA WENCESLAU BATISTA, 35, CENTRO			
RESPONSABILIDADE: MARTA CRISTINA DA SILVA			
CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 160 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997			
ESSE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVADO A CADA ANO OBEDECENDO AO ANO FISCAL .		 Giovani Rodrigues de Melo Coord. VISA COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA GABSEC PORTARIA n.º135/GABPREF	
EXPEDIDO EM 18/11/2020 VÁLIDO ATÉ 30/03/2021		1. ESSE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO. 2. O REGISTRO SANITÁRIO E VÁLIDO POR UM ANO, SALVO QUANDO REQUERIDO FORA DO PRAZO, PODE, ENTRETANTO A QUALQUER TEMPO, SER RECOLHIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM CASO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	

Contatado com COMARCA MUNICIPAL DO PILAR
Em 19/11/2020





CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

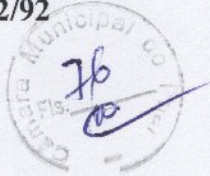
Criado de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 102/92

RUA: MIGUEL MACEDO, 134 - CENTRO - CEP: 57.150-000

FONE: (82) 3265-3104 / 8831-0819 / 8816-5256

E-mail: conselhotutelarplr@hotmail.com

PILAR - AL



Pilar- AL, 17 de Novembro de 2020

ATESTADO

O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Pilar, inscrito no CNPJ 19.904.493/0001-12, localizado na Rua Miguel Macedo n 134, Pilar /AL, vem através deste informar que há mais de 04 anos o Restaurante Dona Berna, situado na Rua Venceslau Batista n 35, Centro, Pilar/AL, fornece refeições a este Conselho Tutelar.

CO OFICIO
PL R

Licia Cicera de Lima Ferreira
Conselheira Tutelar
RG 3074766-1

Licia Cicera de Lima Ferreira

Licia Cicera de Lima Ferreira
Conselheira Tutelar

CO OFICIO
PL R

Eliane Costa da Silva

Eliane Costa da Silva
Conselheira Tutelar

Eliane Costa
Conselheira
RG 12842



Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar-AL
Rua Luiz Ramos, 166 - Centro
Pilar - Alagoas - Tel.: (82) 3265-3575

Reconheço a(s) firma por Semelhança
de Licia Cicera de Lima Ferreira e Eliane
Costa da Silva
Dou fe.
PILAR-AL, em 17/11/2020
Em testº da verdade.
Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira
Tabeliã

Two QR code stickers with text: Poder Judiciário, Estado de Alagoas, Sec. do Poder Judiciário, reconhecimento de firma e autenticação de firma e assinatura eletrônica, AB225202-AB27, Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar - AL, Alagoas, Impres: www.pilar.al.br. Also includes text: Poder Judiciário, Estado de Alagoas, Sec. do Poder Judiciário, reconhecimento de firma e autenticação de firma e assinatura eletrônica, AB225202-AB27, Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar - AL, Alagoas, Impres: www.pilar.al.br.

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.618.740/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2009
NOME EMPRESARIAL MARTA CRISTINA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV WENCESLAU BATISTA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 57.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PILAR
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO gfscontabil@ig.com	
TELEFONE (82) 3265-3143		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2020 às 12:24:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NÚMERO CACEAL 242.16206-1 CNPJ/CPF 10.618.740/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 10/02/2009 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL MARTA CRISTINA DA SILVA - ME		
NOME DE FANTASIA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 5611201 - Restaurantes e similares (PRINCIPAL)		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV WENCESLAU BATISTA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO
CEP 57150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PILAR
		UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2020
ENDEREÇO ELETRÔNICO gfscontabil@ig.com		

Data de Emissão: **Segunda, 16 de Novembro de 2020, às 15:47:31** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de PILAR
Secretaria Municipal de Finanças

Alvará de Funcionamento

Autentique este
alvará em:
www.agill.com.br



NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	COD.VERIFICAÇÃO
329/2020	12/11/2020	31/12/2020	AWOB-UGIB

CERTIFICAÇÃO

O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à MARTA CRISTINA DA SILVA ME (RESTAURANTE DONA BERNA) o ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercício de 2020 , até o vencimento acima transcrito e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Razão Social do Estabelecimento: **MARTA CRISTINA DA SILVA ME**
- 2 - Nome Fantasia: **RESTAURANTE DONA BERNA**
- 3 - Atividade Principal no CNAE: **5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES**
- 4 - Atividade(s) Secundária(s) no CNAE:
- 5 - Endereço do Estabelecimento: **AV WENCESLAU BATISTA, 35, CENTRO Pilar/AL**
- 6 - CPF / CNPJ: **10.618.740/0001-40**
- 7 - Inscrição Municipal: **4076**
- 8 - Início das Atividades: **12/01/2009**
- 9 - Responsável pelo Estabelecimento:
- 10 - Atividade(s) de Serviço(s) Cadastrada(s):

**Exercício
2020**

PILAR(AL), 12 de Novembro de 2020.

Fernando H. C. Reis

Diretor(a) do Departamento de Tributos

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTA CRISTINA DA SILVA
CNPJ: 10.618.740/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:59 do dia 26/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2021.

Código de controle da certidão: **D0B4.BAFE.F2E5.48E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24216206

Nome/Contribuinte: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/12/2020

Emitida às 21:43:46 do dia 27/10/2020

Código de controle da certidão: BCF6-E676-2D11-4B58

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Prefeitura Municipal de PILAR
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS



Autentique este alvará em:
www.agill.com.br



Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
887	AAXN-FULQ	17/11/2020	17/12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome RESTAURANTE DONA BERNA	CNPJ/CPF 10.618.740/0001-40
---------------------------------------	---------------------------------------

Razão Social
MARTA CRISTINA DA SILVA ME

Endereço
AV WENCESLAU BATISTA, 35, CENTRO, Pilar/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **PILAR**.



Prefeitura Municipal de Pilar/AL
Secretaria Municipal de Finanças
Certidão Negativa de Débitos Imobiliários
Documento Nº 886



Autentique este alvará em:
www.agill.com.br



Matricula Imobiliaria Nº	Inscrição Imobiliaria Nº	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
1846	01010370394001	CND9-XQZE	17/11/2020	15/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Proprietario Principal

MARTA CRISTINA DA SILVA

CPF/CNPJ

617.944.064-68

Logradouro da Matrícula

WESCESLAU BATISTA Nº 35, CENTRO, PILAR/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar certifica que até a presente data não constam débitos para a matrícula citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando nao apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto á Prefeitura Municipal de Pilar.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.618.740/0001-40
Razão Social: MARTA CRISTINA DA SILVA
Endereço: AV WENCESLAU BATISTA 35 / CENTRO / PILAR / AL / 57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

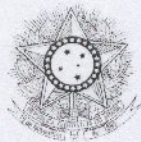
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2020 a 01/12/2020

Certificação Número: 2020110201060422911486

Informação obtida em 16/11/2020 15:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTA CRISTINA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.618.740/0001-40

Certidão nº: 30346176/2020

Expedição: 16/11/2020, às 15:40:51

Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARTA CRISTINA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.618.740/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP.57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva ,n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 03/2020, realizado no Município de PILAR/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Pilar, 16 de novembro de 2020

Marta Cristina da Silva

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP 57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva, n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 03/2020, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 03/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Pilar, 16 de novembro de 2020

MARTA CRISTINA DA SILVA

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP 57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva ,n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68 , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 03/2020, realizado pelo Município de PILAR/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pilar, 16 de novembro de 2020

MARTA CRISTINA DA SILVA

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP 57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva ,n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68 , DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Pilar, 16 de novembro de 2020

MARTA CRISTINA DA SILVA

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL N.03/2020

DIA 19/11/2020 – 09:00 HORAS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

EMPRESA: MARTA CRISTINA DA SILVA – ME

CNPJ. 10.618.740/0001-40

Processo nº. 550/2020

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

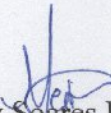
Assunto: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COMIDA PREPARADA.

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

As 09:00h do dia 19 de novembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira, Meiry Soares Porciúncula, e a equipe de apoio, composta por: José Inaldo Soares dos Santos, José Robson Correia de Barros, e Ruan Lágio Valentim Candido, para abertura do certame, que teve seu início com o credenciamento das empresa, comparecendo a seguinte empresa interessada, todas devidamente credenciada.

1. **MARTA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.618.740/0001-40 neste ato representada por sua representante Marta Cristina da Silva, inscrita no CPF nº 617.944.064-68;**

A pregoeira prosseguiu com a abertura da proposta de preços, que foram rubricadas por toda equipe e licitante presente. A empresa **MARTA CRISTINA DA SILVA** ofertou valor unitário para o item **CAFÉ DA MANHA R\$ 23,00, para o ALMOÇO R\$ 25,00, e para o Jantar R\$ 23,00. Após negociação a mesma chegou ao valor de R\$ 19,00 para o CAFÉ DA MANHÃ, para o almoço R\$ 24,00(incluindo suco ou refrigerante) e para o JANTAR R\$ 22,00, os valores foram aceitos uma vez que se encontra dentro do estimado pela administração.** Prosseguindo a Pregoeira abriu o envelope de habilitação da empresa vencedora **MARTA CRISTINA DA SILVA**, que foi analisado e rubricado por todos os presentes, a mesma foi considerada habilitada por cumprir as exigências do edital. Tendo em vista que os valores ofertados se encontram dentro da estimativa processual, e a empresa se encontra habilitada, a pregoeira adjudicou o certame a empresa **MARTA CRISTINA DA SILVA**. Pregoeira informou que a proposta readequada deverá ser entregue no prazo de 48 horas. Lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela equipe e representante presente.


Meiry Soares Porciúncula
Pregoeira

Equipe de Apoio

José Inaldo Soares dos Santos

José Inaldo Soares dos Santos

José Robson Correia de Barros

José Robson Correia de Barros

Ruan Lágio Valentim Candido

Ruan Lágio Valentim Candido

LICITANTE PRESENTE:

MARTA CRISTINA DA SILVA - Marta Cristina da Silva

Marta Cristina da Silva



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

PROPOSTA READEQUADA

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto Termo de Referência da formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas(Café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Pilar, Al.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária, em virtude dos dias que os servidores dar continuidade aos trabalhos, haja vista que, além das atividades na Sede desta Casa de Leis, os Parlamentares se deslocam constantemente para realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO	4.000	R\$ 23,00	R\$ 92.000

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



	DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO +ou- 350 ML, ou REFRIGERANTE			
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	4.000	R\$ 24,00	R\$ 96.000

Paulo

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



03	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, 4,00 SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou -350 ML, ou REFRIGERANTE.</p>	4.000	R\$ 19,00	R\$ 76.000
	TOTAL	1.200		R\$ 264.000
	<p>MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av.Wenceslau Batista, n. 35, Centro,CEP. 57150-000, Pilar, Al, Fone. 3265 34 Válidade da proposta 60 dias Dados bancários . Ag. 2444-9 c/c 12.607-1</p>			

Pilar,Al, 23 de novembro de 2020

Marta Cristina da Silva

Marta Cristina da Silva

Paulo

RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA
AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR
FONE 3265 3447



PROPOSTA DE PREÇOS

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ N° 10.618.740/0001-40, sediada na Av.Wenceslau Batista, n. 35, Centro,CEP. 57150-000, Pilar, Al, telefone de contato 3265 3447, por intermédio de sua representante legal a Senhora MARTA CRISTINA DA SILVA,solteira, comerciante, residente na Rua Délio Roberto da Silva ,n. 10, Centro,Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral n°. 932.445 SSP AL, e CPF n° 617.944.064-68, propõe fornecer à licitante, durante 12 (doze) meses, de segunda a sexta feira, uma média de 1.200 (um mil e duzentas) refeições preparadas, acondicionada em embalagem descartáveis (quentinhas), com peso médio de 700g(setecentos gramas)sendo: 4.000 (quatro mil) cafés da manhã, 4.000 (quatro mil) almoços e 4.000 (quatro mil) jantares,produzidas em suas instalações, a serem por ela transportadas e entregues nos locais designados de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Pilar, pelo preço unitário de: R\$19,00 (dezenove reais) para café da manhã, R\$24,00(vinte e quatro), o almoço e R\$ 23,00 (vinte e três reais) o jantar, totalizando R\$ 264.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), incluídos no preço todos os custos e despesas; declara ainda que,o fornecimento dos materiais poderá ser feita de forma parcial, e sua entrega será realizada no prazo 5 (cinco) dias, ou prazo acordado entre as partes, contados após cada solicitação mediante o recebimento do vale alimentação expedida pela Câmara Municipal de Pilar,tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias contados desta data.

Pilar, Al,23 de novembro de 2020

MARTA CRISTINA DA SILVA

Processo nº 550/2020

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa **MARTA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF** sob nº 10.618.740/0001-40, vencedora do único Lote, valor unitário para o item CAFÉ DA MANHÃ, R\$ 19,00, ALMOÇO R\$ 24,00 e JANTAR R\$ 23,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS (contratação de empresa especializada na aquisição de alimentação preparada), processo administrativo nº 550/2020, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 19 de novembro de 2019.


Joceli Bruno Berta

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Piranhas

Município de Piranhas, CNPJ 12.225.546/0001-20, PC Itabira de Brito, 4, Centro, Piranhas/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação para Operação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Piau e de Comunidades Adjacentes. Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado (EAS).

● **EDITAIS E AVISOS** ●**ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****Edital de Convocação**

O presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 do Estatuto da entidade, convoca os associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a se realizar no dia 01 de dezembro de 2020, às 14:30hs, em primeira convocação, e às 15:00hs, em segunda convocação com qualquer número, de forma mista no auditório da APE/AL e também através de plataforma virtual, para deliberar sobre os seguintes temas:

1. Relatório Anual da Diretoria ano 2019/2020;
2. Balanço e prestação de contas ano 2019/2020;
3. Parecer do Conselho Fiscal ano 2019/2020;
4. Ratificação da eleição da nova diretoria, biênio 2020/2022;
5. Previsão orçamentária do exercício seguinte;
6. Outros assuntos de interesse da categoria.

Maceió, 23 de novembro de 2020.

Marcos Vieira Savall
Presidente

● ● ● ●

AUTO POSTO VASCONCELOS LTDA- POSTO BOM JESUS, firma estabelecida na ROD. AL 101 NORTE, S/Nº, KM 73, CENTRO, ATRIZ DO CAMARAGIBE/AL, CEP: 57.910-000, inscrita no CNPJ:05.988.846/0001-03, com ramo de atividade revenda varejista de combustíveis, torna público que requereu do instituto do meio ambiente (IMA), a renovação da licença de operação conforme a legislação ambiental vigente.

● ● ● ●

CVW Energética LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.505.151/0001-74, situada no Núcleo Rural Povoado Camaçari, S/Nº, Anexo UTE CVW, Zona Rural, CEP: 57.230-000 - Coruripe/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a LICENÇA PRÉVIA DA UNIDADE TERMOELÉTRICA DA CVW Energética LTDA, para Geração de Energia Elétrica, situada no Parque Industrial da Usina Coruripe no Povoado Camaçari, s/nº. Zona Rural, Coruripe/AL. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

● ● ● ●

LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA, SITUADA AO LOTEAMENTO ASA DOS VENTOS, Nº 10, QUADRA A, TABULEIRO DO PINTO, RIO LARGO - AL, COM A ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO E TRANSBORDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA / AL, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 143/2019.

● ● ● ●

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
HOMOLOGAÇÃO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa MARTA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.618.740/0001-40, vencedora do único Lote, valor unitário para o item CAFÉ DA MANHÃ, R\$ 19,00, ALMOÇO R\$ 24,00 e JANTAR R\$ 23,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº

base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 19 de novembro de 2020.
JOCELI BRUNO BERTA
Presidente da Câmara

● ● ● ●

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
HOMOLOGAÇÃO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa MARTA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.618.740/0001-40, vencedora do único Lote, valor unitário para o item CAFÉ DA MANHÃ, R\$ 19,00, ALMOÇO R\$ 24,00 e JANTAR R\$ 23,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS (contratação de empresa especializada na aquisição de alimentação preparada), processo administrativo nº 550/2020, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 19 de novembro de 2020.
JOCELI BRUNO BERTA
Presidente da Câmara

● ● ● ●

MW COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 18.784.457/0002-80, R Rosalia Campos de Souza, 447, Bairro: Campo Grande, Delmiro Gouveia/AL torna público que requereu ao IMA/AL a regularização de sua Licença Operação para atividade de Comércio varejista de materiais de construção.

● ● ● ●

NORDESTE MAIS ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 34.567.306/0001-46, empresa com sede no município de Rio Largo, estado de Alagoas, sito a Rua Luiz Vilar da Rocha, nº 08 - Bairro Prefeito Antonio L. Souza CNPJ, torna público que requereu ao IMA/AL, a LICENÇA PRÉVIA, para INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, em Unidade Industrial localizada junto a RODOVIA BR 101, rotatória com a BR 104, lado sul. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

● ● ● ●

POSTO REFORÇO 6 LTDA, firma estabelecida na ROD. BR 101, S/Nº, KM 78, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO /AL, CEP: 57.100-000, inscrita no CNPJ:11.377.428/0001-74, com ramo de atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, torna público que requereu do instituto do meio ambiente (IMA), a autorização de transporte de produtos perigosos conforme a legislação ambiental vigente.

● ● ● ●

POUSADA POUSO DAS FADAS SOCIEDADE LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.777.681/0001-60, Situado na Avenida 11 de Setembro, nº239, Quadra A Lote 12, no bairro Praia de Peroba no município de Maragogi - AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maragogi-AL, a Licença Prévia para a atividade Hoteleira (Pousada Pouso das Fadas). Foi determinado estudo de impacto ambiental (EAS - Estudo ambiental Simplificado).

● ● ● ●

RESTAURANTE CASA DA PRAIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.566.158/0001-82, Situado na Rua Da Praia, nº344, Barrã Grande, no município de Maragogi - AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maragogi-AL, a Regularização da Licença de Operação, para a atividade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PP-03/2020

PROCESSO: 550/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

– **OBJETO:** Aquisição de alimentação preparada; Órgão Gerenciador CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedora Registrada: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME.

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, 100, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Presidente, o Sr. **Joceli Bruno Berta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 317.929- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 405.187.104-59, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e a empresa, **MARTA CRISTINA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.618.740/0001-40, com sede na Av. Wenceslau Batista, nº 35, centro, CEP-57150-000, Pilar/AL, contato, (82) 3265-3447, e-mail: martapillar@hotmail.com, dados Bancários: Banco do Brasil – AG. 2444 – OP. 01 – Conta Corrente: 12671, neste ato, representada por sua proprietária Sra. **Marta Cristina da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 932.445 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 617.944.064-68, residente e domiciliado(a) na cidade de Pilar/, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, conforme abaixo:



LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitario	Valor total
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	4.000	R\$ 19,00	R\$ 76.000,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	4.000	R\$ 24,00	R\$ 96.000,00
	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:			



03	700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	4.000	23,00	R\$ 92.000,00
----	---	-------	-------	---------------

Valor Total da ATA R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades descritas no Termo de Referência,
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

[Handwritten Signature]

- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

5. Do Recebimento:

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.5. Para que a Câmara deste município possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição pelos vereadores serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2020/2021.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.




14. Do Foro:

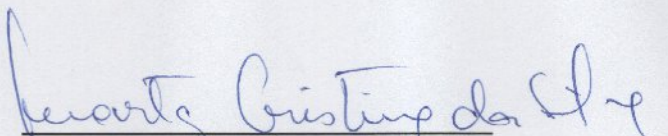
14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL/AL, 23 de Novembro 2020.



Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador



Marta Cristina da Silva
MARTA CRISTINA DA SILVA - ME
Representante da Fornecedora Registrada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PP-03/2020

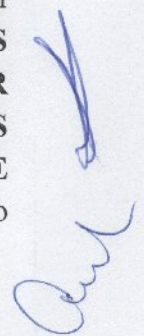
PROCESSO: 550/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
- **OBJETO:** Aquisição de alimentação preparada; Órgão Gerenciador CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedora Registrada: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME.

A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, 100, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Presidente, o Sr. **Joceli Bruno Berta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 317.929- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 405.187.104-59, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e a empresa, **MARTA CRISTINA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.618.740/0001-40, com sede na Av. Wenceslau Batista, nº 35, centro, CEP-57150-000, Pilar/AL, contato, (82) 3265-3447, e-mail: martapillar@hotmail.com, dados Bancários: Banco do Brasil – AG. 2444 – OP. 01 – Conta Corrente: 12671, neste ato, representada por sua proprietária Sra. **Marta Cristina da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 932.445 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 617.944.064-68, residente e domiciliado(a) na cidade de Pilar/, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

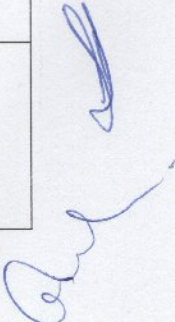
1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, conforme abaixo:



LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitario	Valor total
01	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.</p>	4.000	R\$ 19,00	R\$ 76.000,00
02	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE</p>	4.000	R\$ 24,00	R\$ 96.000,00
	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p>			



03	700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	4.000	23,00	R\$ 92.000,00
----	---	-------	-------	---------------

Valor Total da ATA R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

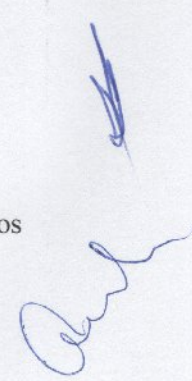
3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades descritas no Termo de Referência,
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

5. Do Recebimento:

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.5. Para que a Câmara deste município possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

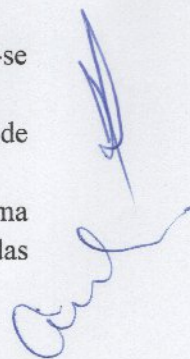
7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição pelos vereadores serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2020/2021.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

[Handwritten signature]

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

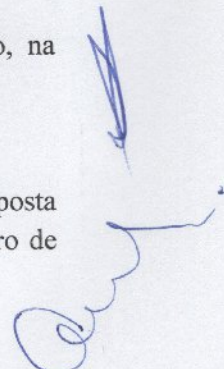
11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.




14. Do Foro:

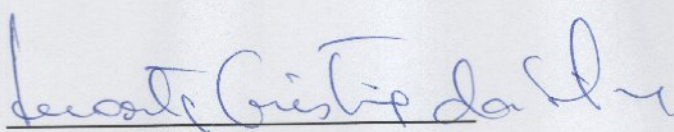
14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL/AL, 23 de Novembro 2020.



Joceli Bruno Berta
Presidente da Câmara do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador



Marta Cristina da Silva
MARTA CRISTINA DA SILVA - ME
Representante da Fornecedora Registrada.

2020, na sede da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas – Fecomércio/AL., localizada na Rua Prof. Guedes de Miranda, 188 – Farol – Maceió/AL., em primeira Convocação às 08 (oito) horas com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros representantes dos Sindicatos filiados e, não havendo quórum legal, em segunda Convocação às 10 (dez) horas do mesmo dia e, não havendo quórum, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após, com a presença de pelo menos metade mais um dos Conselheiros representantes dos Sindicatos filiados, tendo como ordem do dia: Discussão e aprovação do novo Estatuto. Maceió/AL., 23 de novembro de 2020. – José Gilton Pereira Lima - Presidente.

A MERVIL – MERCANTIL VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 04.928.281/0001-06, localizada na Rodovia AL 220, s/n – Galpões 02 e 03 – Sítio Rio dos Bichos, Zona Rural, Arapiraca/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Renovação de sua Licença de Operação, para atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO: Nº 550/2020 - PP03/2020 - ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL. CNPJ Nº 08.629.230/0001-26. FORNECEDOR REGISTRADO: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME, CNPJ sob n.º 10.618.740/0001-40.

Vencedora do lote: valor unitário café da manhã R\$ 19,00 – Almoço (incluso refrigerante ou suco) valor unitário R\$ 24,00, Jantar valor unitário R\$ 23,00.

OBJETO: Aquisição de alimentação preparada.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Joceli Bruno BERTA, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Marta Cristina da Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Pilar/AL, 23 de novembro de 2020.

A PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME inscrita sob CNPJ nº 09.184.291/0001-90, situada na Rua Elizete Aragão Cabral, nº 468, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE com ramo na atividade de TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL a AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA - ME escrita sob CNPJ: 26.875.409/0001-45 localizado na Avenida Osmario Gomes da Silva Rego, nº 982, Conj. Antônio Celestino Lins, Joaquim gomes - AL, Cep: 57.980-000 com ramo na atividade

de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos – ATPP.

TAIYO AUTO IMPORT LTDA, localizada Rodovia AL 110, s/n, Itapoã, lote 05, Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ: 00.379.635/0002-22, com atividade Empreendimentos Comerciais e de Serviços, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação do empreendimento no endereço supracitado.

Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrafas de 500ml e 1,5L, com entregas programadas, no Almoarifado da Unidade Sesc Guaxuma, lotado na Av. Mario Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com o Edital e seus Anexos. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS será dia 14/12/2020, às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br, Licitação nº 845623. Maiores informações através dos contatos: cpl@sescalagoas.com.br, (82) 2123-2449/ 2123-2459.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros, com entregas programadas, atendendo ao Almoarifado Guaxuma, lotado na Av. Mario Saraiva, s/n, Guaxuma, Maceió/AL, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com o Edital e seus Anexos. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS está marcada para o dia 09/12/2020, às 09h, na Unidade Sesc Poço, localizada na Rua Pedro Paulino, 40 – Poço, Maceió/AL. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos através do e-mail: cpl@sescalagoas.com.br ou retirado pelo site: www.sescalagoas.com.br. Maiores informações através dos contatos: (82) 2123-2459/ 2449.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
COMPANHIA DE EDIÇÃO IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO D
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA

Uma coleção especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

POESIA COMPLETA JORGE COOPER

A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia nascido em Alagoas

NINHO DE COBRAS LEÃO IVO

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

SUCESOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

ATA DE REUNIÃO

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano 2021, reuniram-se na sala das comissões, com o propósito de debater assuntos do âmbito administrativo da desta Câmara Municipal, Excelentíssimas Senhoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores: **Tayronne Henrique, Djacy Maia, Thaís Canuto, Manquinho Cachoeira, Dr. Marcelo, Júnior do Dr. José, Joeli Lopes e Biu Barros**. O Presidente da Casa, Vereador Tayronne Henrique presidiu a audiência e designou a Vereadora Thaís Canuto, 1ª Secretária da Mesa Diretora, como Secretária desta reunião, responsável pela lavratura da presente ata. Na oportunidade, todos os vereadores presentes solicitaram providências do Presidente, no tocante à alimentação contratada pela Câmara, visto que o fornecedor "Dona Berna" não estaria atendendo a contento as necessidades dos parlamentares e servidores que eventualmente se utilizam do estabelecimento. A queixa unânime registrada pelos vereadores presentes consiste no horário de atendimento do referido restaurante, visto que os parlamentares e os servidores que necessitam fazer refeições geralmente se alimentam além do horário de funcionamento do restaurante, seja pelo horário de expediente da Câmara ou pelas atividades externas que desempenham, no âmbito do município de Pilar, como visitas as comunidades e aos órgãos públicos. Sendo assim, os vereadores presentes, a unanimidade, solicitaram ao Presidente que promova a rescisão do contrato com a referida empresa, para que outra possa ser contratada, via licitação. Com a palavra, o Presidente acolheu o reclame dos Parlamentares e determinou que remetesse a presente ata de reunião para que a Procuradoria da Casa possa adotar as providências necessárias para a rescisão do contrato com o fornecedor. Eu, 1ª Secretária digitei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais Vereadores presentes.

[Handwritten signatures on the left side of the page]

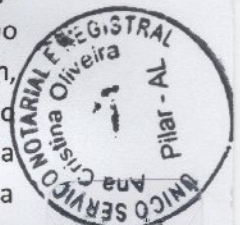
[Signature of Tayronne Henrique]
Tayronne Henrique
Presidente

[Signature of Djacy Maia]
Djacy Maia
Vice Presidente

[Signature of Thaís Canuto]
Thaís Canuto
1ª Secretária

[Signature of Biu Barros]
Biu Barros
Vereador

[Signature of Marquinho Cachoeira]
Marquinho Cachoeira
Vereador



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção de Registro
Notaria e Cartório
Ana Cristina Oliveira
OAB/AL 234.110
CNPJ nº 06.908.234/0001-00
http://www.oab.org.br



CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É DO
IGUAL TEOR DO ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ
EM TESTE DA VERDADE.

PILAR, 02 de 03 de 2021

[Signature]
Válido somente sem o selo de autenticação

Júnior do Dr. José
Vereador

Dr. Marcelo
Vereador

Joeli Lopes
Vereador



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção Judiciária de Alagoas
Seção de Registro de Imóveis
e Cartório de Notas
ABR040235-108
CNPJ nº 08.992.550/0001-01
https://selojuj.br



CERTIFICO QUE APRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA E DO
IGUAL TEOR DO ORIGINAL, EXIBIDO, DOU FE
EM TESTE Joeli Lopes DA VERDADE.

PILAR-AL, 02 de 03 de 2021

Joeli Lopes
Valeio somente sem o selo de autenticidade

Cartório do Único Ofício de Comarca de Pilar-AL
Rua Luiz Ramos, 166 - Centro
Pilar - Alagoas - Tel: (82) 3265-3575

Pilar/AL, 27 de janeiro de 2021.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

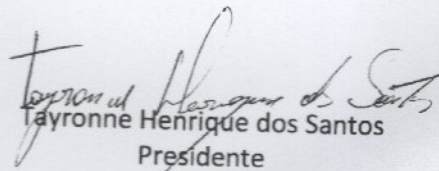
Serve o presente expediente para informar-lhe acerca de nossa intenção de promover a rescisão amigável do contrato celebrado com esta empresa para fornecimento de refeições para a Câmara de Vereadores de Pilar.

O motivo da nossa decisão consiste na incompatibilidade dos vossos horários de atendimento ao público, pelo fato de ocorrer o encerramento das atividades no período da tarde e só retornando à noite, para o jantar.

Isso faz com que esta empresa não possua condições de atender de forma mais eficiente aos parlamentares e servidores que exercem as suas atividades externas nos horários não atendidos por Vossas Senhorias.

Por essa razão, convocamos Vossa Senhoria para comparecer na sede do Poder Legislativo, com o propósito de formalizarmos o competente instrumento de distrato.

Atenciosamente,


Tayronne Henrique dos Santos
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Pilar
Tayronne Henrique dos Santos
Presidente

A Sua Senhoria, a Senhora Marta Cristina da Silva.
Rep. legal da empresa Marta Cristina da Silva – ME.
Nesta.

Recebido em 27 / 01 / 2021.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seo Digital de Alagoas
Seção de Registro de Imóveis
ABM40.238-H100
Câmara de Vereadores de Pilar - AL
http://sele.fal.jus.br



CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É DO
IGUAL TEOR DO ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
EM TESTE de DA VERDADE.
PILAR-AL, 02 de Jan de 2021
Rua Luiz Ramos, 166 - Centro
Pilar - Alagoas - Tel: (82) 3265-3675
Cartão do Unico Ofício da Comarca de Pilar-AL
Vendo somente sem o selo de aut. 2021

Ref.: Processo nº 550/2020 – Ata de Registro de Preços
02/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020.

Cartório do Único Ofício da Câmara de Pilar-AL
Rua Luiz Rarros, 166 - Centro
Pilar - Alagoas - Tel.: (82) 3665-3575

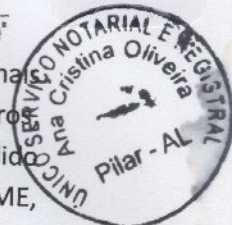
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É DO
IGUAL TEOR DO ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
EM TESTE DA VERDADE.

PILAR-AL, 02 de 03 de 2021

DESPACHO

[Assinatura]
Válido somente sem o selo de autenticidade*

PODER JUDICIÁRIO
Estado de Alagoas
Serviço de Autenticidade
e Correção de Firma e
Assinatura
ABR40236 CUS
Cartório do Único Ofício da Câmara de Pilar-AL
https://elei.jus.br



Trata-se de solicitação formalizada pelos Excelentíssimos Vereadores Djacy Maia, Thaís Canuto, Manquinho Cachoeira, Dr. Marcelo, Júnior do Dr. José, Joeli Lopes e Biu Barro decorrente de reunião ocorrida na Sala das Comissões desta Casa, na qual ficou decidido acerca da rescisão do contrato mantido com a empresa Marta Cristina da Silva-ME, fornecedora de refeições prontas para esta Câmara de Vereadores, em razão da incompatibilidade dos seus horários.

Em sua solicitação, os Excelentíssimos Vereadores, informaram que a fornecedora realiza intervalo entre as refeições e que por esse fato não está conseguindo atender de modo eficaz o fornecimento das refeições, especialmente para os Vereadores e servidores que realizam serviços externos, fora do horário de expediente da Câmara.

É certo que os vereadores e alguns servidores exercem as suas funções não apenas nas dependências da Câmara, visto que o mandato eletivo não é praticado apenas nos gabinetes, nas sessões e nas reuniões das comissões, mas também em visitas externas a órgãos e secretarias, comunidades e bairros do município, de onde surgem as demandas da população.

Esse fato faz com que esses agentes públicos não possuam regularidade em seus horários para realizar as refeições de modo pontual, diante na própria natureza de suas atividades.

Sendo assim, com base no princípio da eficiência, consagrado no art. 37 da Constituição Federal, foi acolhida a solicitação formulada pelos Excelentíssimos Vereadores Djacy Maia, Thaís Canuto, Manquinho Cachoeira, Dr. Marcelo, Júnior do Dr. José, Joeli Lopes e Biu Barros, e, ato contínuo foi procedida a convocação da fornecedora para que manifestasse eventual aceite em formalizar a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 02/2020, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

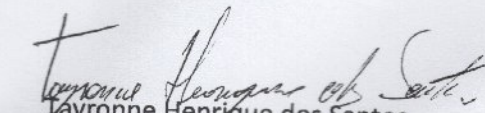
Tendo a fornecedora aceitado a rescisão amigável, passo que determino os seguintes atos:

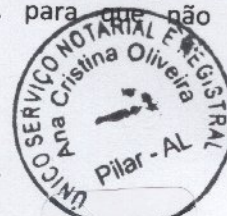
- I – Autue-se o presente despacho nos autos do Processo nº 550/2020;
- II – Remetam-se os autos para a Procuradoria para que lavre a minuta do distrato, formalizando a rescisão amigável;
- III – Liquide-se e pague-se a pendência financeira havida com a fornecedora/solicitante, até a data da formalização do competente distrato;
- IV – Comunique-se a Diretoria Administrativa do inteiro teor deste despacho, para que inicie os trâmites legais, via licitação, para a contratação de empresa fornecedora de

alimentação pronta, com a urgência que a medida requer, para que não haja o comprometimento das atividades legislativas desta Casa.

Cumpra-se.

Pilar/Al, 01/02/2021.


Tayronne Henrique dos Santos
Vereador Presidente
ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Pilar
Tayronne Henrique dos Santos
Presidente

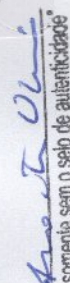


Poder Judiciário
Estado de Alagoas
São Miguel 25 Julho 2021
e conexão em 25/02/2021
ABM00241-HZDM
Curso de Direito do Al.
<https://sebr.jus.br>



CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É DO
IGUAL TEOR DO ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
EM TESTE DA VERDADE.

PILAR-AL, 02 de 03 de 2021


"Válido somente sem o selo de autenticidade"

Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar-AL
Rua Luiz Ramos, 166 - Centro
Pilar - Alagoas - Tel: (82) 3265-3575

INSTRUMENTO PÚBLICO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020 – PROCESSO N.º 550/2020 – Pregão Presencial n.º 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILAR/AL E MARTA CRISTINA DA SILVA-ME.



DAS PARTES DISTRATANTES.

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILAR, Estado de Alagoas, ente do Poder Legislativo Municipal, cadastrado no CNPJ/RFB com o nº 08.629.230/0001-26, com sede na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, na cidade de Pilar/Al, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Sr. Tayronne Henrique dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/RFB com o nº 011.991.724-64, com endereço funcional na sede do Poder Legislativo Municipal, doravante referida simplesmente como **PRIMEIRA DISTRATANTE**;

MARTA CRISTINA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/RFB nº 10.618.740/0001-40, sediada na Rua Wenceslau Batista, nº 35, Centro, em Pilar/Al, representada por sua sócia administradora, a Sra. Marta Cristina da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/RFB com o nº 617.944.064-68, aqui mencionada também como **SEGUNDA DISTRATANTE**.

As partes distratantes, devidamente qualificadas nos subitens 1.1 e 1.2, considerando a solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 02/2020, protocolizada na data de 22/01/2021, pela **SEGUNDA DISTRATANTE**, resolvem firmar o presente instrumento, rescindindo amigavelmente, sob a forma de distrato, as obrigações entre si pactuadas, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

2. DA BASE LEGAL.

2.1. O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, não suportando nenhuma das distratantes quaisquer ônus decorrentes do negócio jurídico ora distratado.

3. DO OBJETO.

3.1. O objeto do presente distrato consiste na rescisão amigável Ata de Registro de Preços nº 02/2020 – processo nº 550/2020 pregão presencial nº 03/2020, a qual teve por objeto a *contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e jantar) para atender semanalmente (segunda a sexta), as necessidades das secretarias e setores pertencentes a Câmara Municipal de Pilar/Al.*

CERTIFICOU-QUE-A-PRESENTE-CÓPIA-FOTOSTÁTICA-É-IGUAL-TEOR-DO-ORIGINAL-EXIBIDO. DOU FÉ EM TESTE. *[Assinatura]* DAVERUIM DE PILAR-AL, 02 de 03 de 2021. *[Assinatura]*
Pilar - Alagoas - Tel.: (82) 3265-3575
Rua Luiz Ramos, 166 - Centro
Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar-AL



Poder Judiciário
Serviço de Registro em Arquivos e Informações
Sistema Integrado de Registro em Arquivos e Informações
ABR00236 M40
CNPJ nº 02.322.540.01/01
https://sib.tbajus.br

Válido somente sem o selo de autenticidade

4. DO SALDO DE CONTRATO.

- 4.1. As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preço nº 02/2020, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as distratantes, além do saldo de pagamentos das refeições fornecidas até a data de 22/01/2021.
- 4.2. Com o adimplemento do saldo de pagamento de que trata o item anterior, operar-se-á a quitação recíproca entre as partes distratantes, não havendo qualquer direito de ação, representação ou indenização que possa ser exercido em razão do objeto aqui distratado.

5. DA PUBLICAÇÃO.

- 5.1. Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO FORO.

- 6.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia acerca das cláusulas e condições entabuladas neste instrumento é o da Comarca de Pilar, Estado de Alagoas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 7.1. Depois de lido e ajustado, as partes, de comum acordo, ausente qualquer vício de vontade, firmam o presente contrato, o qual segue em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza a eficácia jurídica que dele se espera, obrigando-se as partes e os seus sucessores a todo e qualquer título, sendo assinado por 02 (duas) testemunhas que conhecem da rescisão amigável aqui celebrada.

Pilar, Estado de Alagoas, 03 de fevereiro de 2021.

Tayronne Henrique dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILAR

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Pilar
Tayronne Henrique dos Santos
Presidente

Marta Cristina da Silva-Me
MARTA CRISTINA DA SILVA-ME
SEGUNDA DISTRATANTE



Paes Juiz
Estado de Alagoas
SAC
ABM402403
Impressão



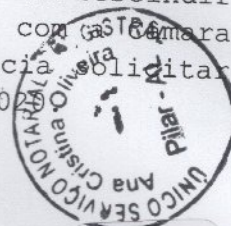
CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É DO
IGUAL TEOR DO ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
EM TESTE *[assinatura]* DA VERDADE.
PILAR-AL 02 de 03 de 2021
Pilar - Alagoas - Tel: (82) 3265-3575
Rua Luiz Ramos, 166 - Centro
Pilar - Alagoas - Tel: (82) 3265-3575
Valido somente sem o selo de autenticação

Pilar/AL, 29 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Vimos por meio desta, informar do nosso aceite em rescindir amigavelmente o contrato de fornecimento celebrado com a Câmara Municipal de Vereadores de Pilar, e como consequência o cancelamento da ata de registro de preços nº 02/2021.

Marta Cristina da Silva-ME
(CNPJ 10.618.740/0001-40)
Rep. por Marta Cristina da Silva
(CPF 617.944.064-68)



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Seção de Atendimento
Secretaria de Registro de Imóveis e
150 Bur. 40422
ABM40237-PACS
Central de Serviços do Juc. Al.
<https://sebo.juc.al.br>

CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É DO
IGUAL TEOR DO ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
EM TESTE *[assinatura]* DAVIDSON DE
PILAR, 02 de 03 de 2021



[assinatura]
Não é válido sem o selo de autenticidade

Unico Oficio da Comarca de Pilar
Rua dos Ramos, 166 - Centro
Pilar - Alagoas - Tel: (82) 3265-8979

Pilar/AL, 29 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Vimos por meio desta, informar do nosso aceite em rescindir amigavelmente o contrato de fornecimento celebrado com a Câmara Municipal de Vereadores de Pilar, e como consequência solicitar o cancelamento da ata de registro de preços nº 02/2020.

Marta Cristina da Silva-ME
(CNPJ 10.618.740/0001-40)
Rep. por Marta Cristina da Silva
(CPF 617.944.064-68)

MUNICÍPIO DE TRAIPU
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (DESCONTO NA TABELA DA SINAPI)
DATA E HORA: 18 de março de 2021 às 14h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Manutenção dos Prédios Públicos no Município de Traipu/AL.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail: comprascpl-traipu@gmail.com.

Traipu (AL), 05 de março de 2021.

Breno de Freitas Cavalcanti
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TRAIPU
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (DESCONTO)
DATA E HORA: 23 de março de 2021 às 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Vias Públicas no Município de Traipu/AL.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail: comprascpl-traipu@gmail.com.

Traipu (AL), 05 de março de 2021.

Breno de Freitas Cavalcanti
Pregoeiro

● EDITAIS E AVISOS ●

A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS, inscrita no CNPJ: 12.272.084/0001-00, sediada na Av. Fernandes Lima, Nº 3349, Farol, Maceió - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, para a área da Linha de Distribuição em 69 KV interligando a SE São Luiz do Quitunde - SE Matriz do Camaragibe.

A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS, inscrita no CNPJ: 12.272.084/0001-00, sediada na Av. Fernandes Lima, Nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação - LO para Linha de Distribuição interligando a SE Ipioca a SE São Luiz do Quitunde.

A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS, inscrita no CNPJ: 12.272.084/0001-00, sediada na Av. Fernandes Lima, Nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação - LO, para Linha de Distribuição interligando a SE Santana do Ipanema a SE Olho D'Água das Flores.

A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS, inscrita no CNPJ: 12.272.084/0001-00, sediada na Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação - LO, para Linha de Distribuição interligando a SE Santana II a SE Santana do Ipanema.

A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS, inscrita no CNPJ: 12.272.084/0001-00, sediada na Av. Fernandes Lima, Nº 3349, Farol, Maceió - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Operação - LO para Subestação Ipioca e Linha de Distribuição em 69 KV interligando a SE Maceió II a SE Ipioca.

Dupla Construções LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 13.591.329/0001-03, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL, a Regularização da Licença de Operação, referente ao Condomínio Paço Imperial, situada na Travessa Joaquim Gonçalves, Nº 58 - Santa Luzia - Penedo/AL - CEP 57200-000.

JOSÉ DE ARAÚJO, portador do CPF nº 037.202.394-03, com endereço no Sítio Ilhas das Bandeiras, zona rural de Japaratinga/AL, torna público que está requerendo ao IMA/AL, a Renovação de sua Licença de Operação referente a extração de Argila no Sítio Ilha das bandeiras localizada zona rural do município de Japaratinga/AL.

A EMPRESA L2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 30.938.558/0001-83 COM ATIVIDADE NO RAMO DE INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARECHAL DEODORO/AL A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, PARA O EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA CATUÇABA, SITUADO NA AV. DORIVAL VIANA, LOTE 03, QUADRA C, LOTEAMENTO CHIÁCARAS DA CATUÇABA, BARRA NOVA, ILHA DE SANTA RITA MARECHAL DEODORO - AL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.01/07.001/21
Pregão Presencial nº 001/2021

Facc ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, do Tipo Maior Desconto, referente ao Processo Administrativo nº 01.01/07.001/21, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

GERALDO JOAQUIM DE CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palestina

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 01.01/07.001/21 - Pregão Presencial nº 001/2021 - Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - AUTO POSTO SÃO JOÃO BATISTA LTDA, CNPJ nº CNPJ nº 08.841.116/0001-65, com o valor global de R\$ 164.400,00 (centos e sessenta e quatro mil, e quatrocentos reais), - Vigência: 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RESCISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Pilar/AL, ente do Poder Legislativo Municipal, cadastrado no CNPJ nº 08.269.230/0001-26 e MARTA CRISTINA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 10.618.740/0001-40 decidem em comum acordo promover a Rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 02/2020 - Processo nº 550/2020 - Pregão Presencial nº 03/2020.

